LEI Nº 2.368/2014

Altera a súmula e o artigo 1º da Lei nº 1043/93 que declara de utilidade pública a "CASA DO MENOR" de São Mateus do Sul, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Mateus Dio Sul **APROVOU** e, eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A súmula da Lei nº 1043/93 para a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública o "ADOLESCENTRO" do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências".

Art. 2°. O artigo 1º da Lei nº 1043/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "ADOLESCENTRO", inscrito no CNPJ sob o nº 66.639.939/0001-34, associação privada, com sede no Município de São Mateus do Sul".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a súmula e o artigo 1º da Lei nº 1043/93.

Paço Municipal, em 30 de abril de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal